



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

Requerimento nº. 19.476 /2021.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor **Presidente**,

Requeiro nos termos do art. 117, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada **manifestação ao Excelentíssimo Senhor Cícero Lucena Filho, Prefeito do Município de João Pessoa, e a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB)**, no sentido de **adotar medidas visando assegurar o fiel cumprimento do benefício da gratuidade nos transportes municipais destinado as pessoas com Visão Monocular (Lei Federal nº 14.126/2021).**

JUSTIFICAÇÃO

Tenho recebido muitas denúncias quanto ao descumprimento do SINTUR-JP a Lei Federal nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais e estabelece que o previsto no §2º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) aplica-se à visão monocular.

Trata-se de um problema que precisa ser resolvido porque tem gerado danos as famílias. Não se pode limitar o benefício da gratuidade nos transportes coletivos de João Pessoa. A legislação é clara e a inclusão social é o objetivo principal da norma.

Na Paraíba, a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012 que, aliás, é de minha autoria, já classifica a visão monocular como deficiência e o Passe Livre intermunicipal aparenta estar concretizado. Contudo, em João Pessoa as pessoas com deficiência relatam uma série de dificuldades impostas pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de João Pessoa (Sintur-JP), cujo **‘passe livre’ é negado.**

Desse modo, apela-se pela atuação do Executivo Municipal visando garantir os direitos das pessoas com visão monocular.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2021.


Raniery Paulino
Deputado Estadual